

## **CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS**

### **Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia**

#### **EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOUTORADO – PIPD/CAPES**

#### **EDITAL Nº 01/2025 PPG BIOTECNOLOGIA**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE 01 (UM/A)  
CANDIDATO/A PARA A BOLSA DE PÓS-DOUTORADO CAPES PIPD,  
CONFORME AS LINHAS DE PESQUISA DO PPG BIOTECNOLOGIA E O  
DISPOSTO NO REGULAMENTO INSTITUCIONAL DE PÓS-DOUTORADO, DE  
ACORDO COM AS PORTARIAS CAPES Nº 282, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024,  
Nº 307, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024 E Nº 318, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

Estarão abertas, no período de 13 de janeiro de 2025 até às 23h59 horas do dia 31 de janeiro de 2025, as inscrições para a seleção de 1 (um/a) candidato/a à bolsa de pós-doutorado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da Universidade Estadual de Londrina (UEL) e Programa Institucional de pós-doutorado – PIPD - CAPES.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Todas as informações relativas a este Processo Seletivo, assim como retificações do Edital, resultados e convocações, serão divulgadas no site do Programa: <https://pos.uel.br/biotecnologia/>.

- 1.1. Esclarecimentos sobre o Edital, procedimentos para a inscrição, documentação necessária para a inscrição ou, ainda, para informar problemas técnicos que impossibilitem a inscrição, deverão ser enviados exclusivamente para o endereço: [ppgbiotecnologia.uel@gmail.com](mailto:ppgbiotecnologia.uel@gmail.com), com antecedência mínima de 48 horas do término das inscrições.
- 1.2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o(a) candidato(a) não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**2. ACERCA DA BOLSA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOUTORADO – PIPDA**  
bolsa terá início no mês de fevereiro de 2025 e duração de 12 meses, no valor mensal de R\$ 5.200,00.

2.2. A bolsa é regulamentada pelas Portarias CAPES nº 282, de 04 de setembro de 2024, nº 307, de 24 de setembro de 2024 e nº 318, de 04 de outubro de 2024.

### **3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

O/A candidato/a selecionado/a deverá apresentar a documentação requisitada para a implementação da bolsa de pós-doutorado PIPD, e declaração de que atende e cumprirá os seguintes requisitos e obrigações, a contar da data de registro de seu aceite no termo de compromisso. Deverá atender aos seguintes requisitos para realizar a inscrição, sob pena de nulidade:

- 3.1. Possuir título de doutor(a), em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Os diplomas obtidos em instituição estrangeira devem ter sido revalidados no Brasil. O título deverá ter sido obtido há, no máximo, 7 (sete) anos, contados da data da aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudos e auxílios escolares da CAPES.
- 3.2. Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Estadual de Londrina.
- 3.3. No caso de docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa, enviar a comprovação de afastamento integral ou parcial com disponibilidade de pelo menos 20 horas semanais para dedicação às atividades da bolsa de pós-doutorado PIPD, aprovado pela instituição de origem por período compatível com o prazo de vigência da bolsa. Será dada prioridade aos candidatos com dedicação exclusiva.
- 3.4. Não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado.
- 3.5. Ter ciência dos termos do regulamento do PIPD: Portaria CAPES nº 282, de 4 de setembro de 2024 (<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=16203>) e Portaria CAPES nº 307, de 24 de setembro de 2024 (<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=16385>).
- 3.6. Ser titular de conta corrente ativa individual não digital e em domicílio bancário brasileiro.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO/A BOLSISTA

- 4.1. Praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor.
- 4.2. Cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado.
- 4.3. Comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades.
- 4.4. Desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado.
- 4.5. Citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos.
- 4.6. Realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista nesta Portaria.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

Para efetuar a inscrição, o(a) interessado(a) deverá acessar, via internet, o “Formulário Eletrônico de Inscrição”, por meio do endereço eletrônico: <https://forms.gle/q6roUAVnCiJiCZYQA>, preencher corretamente o formulário e anexar a documentação exigida.

- 5.1. A UEL e o PPG Biotecnologia não se responsabilizarão por inscrição que não tenha sido recebida por fatores de ordem técnica, ou por erros ou falhas que impossibilitem a avaliação da documentação encaminhada.
- 5.2. A documentação exigida neste Edital deverá ser anexada pelo(a) candidato(a), por meio do “Formulário Eletrônico de Inscrição”, até às 23h59 do dia 31 de janeiro de 2025, horário de Brasília.
- 5.3. Documentos ilegíveis ou incompletos poderão motivar o indeferimento da inscrição. O deferimento da inscrição do(a) candidato(a) está condicionado à apresentação dos documentos discriminados como necessários para inscrição, anexados em arquivo único no formato PDF.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

Os seguintes documentos deverão ser encaminhados em formato pdf exclusivamente por meio do “Formulário Eletrônico de Inscrição”, todos são necessários para a inscrição:

- 6.1. Carta de apresentação da candidatura, justificando a escolha do PPG Biotecnologia, a relevância de seu projeto e a indicação da Linha de Pesquisa de atuação durante o período de vigência da bolsa, em conformidade com as linhas de pesquisa do PPG Biotecnologia (<https://pos.uel.br/biotecnologia/grupos-de-pesquisa/>).
- 6.2. Projeto de Pesquisa, Plano de trabalho e Proposta de disciplina para a pós-graduação. O Projeto de pesquisa e o Plano de trabalho deverão ser elaborados em consonância com o objeto de estudo e enfoques e/ou abordagens teórico-metodológicas de uma das Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da Universidade Estadual de Londrina. O projeto de pesquisa deve conter: a) folha de rosto; b) resumo; c) introdução (justificativa, explicitação do objeto de estudo, problema de pesquisa, vínculo do projeto com a Linha de Pesquisa); d) objetivos; e) fundamentação teórica e metodologia; f) forma de análise dos dados; g) resultados esperados; h) cronograma; i) referências. O projeto deverá ter no máximo 20 páginas, excluindo a folha de rosto e as referências. Informações sobre as linhas de pesquisa do programa estão disponíveis na página do PPG Biotecnologia: <https://pos.uel.br/biotecnologia/grupos-de-pesquisa/>.
- 6.3. Plano de ensino de disciplina, de acordo com o modelo disponível no (Anexo I), que deverá ser ministrada durante a vigência da bolsa e cujo tema deve estar relacionado com a Linha de Pesquisa a qual o/a bolsista está vinculado/a.
- 6.4. Declaração de ciência das condições exigidas do bolsista pelo Programa Institucional de pós-doutorado – PIPD (Anexo II).
- 6.5. Diploma de doutorado ou declaração de conclusão do curso, acompanhado de cópia simples da ata de defesa de tese, emitidos por instituição avaliada pela CAPES. Diplomas de instituições estrangeiras devem estar traduzidos e reconhecidos por instituições de ensino superior autorizadas pelo MEC e/ou pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 6.6. Currículo atualizado gerado pela Plataforma Lattes, com atividades realizadas nos últimos 5 (cinco) anos.

- 6.7. Comprovantes da produção bibliográfica/tecnológica e da experiência profissional (artigos, livros, capítulos de livros e trabalhos publicados em anais de eventos, patentes etc.) informada no Currículo Lattes, conforme Anexo III, em único arquivo.
- 6.8. RG ou CNH. O(a) candidato(a) estrangeiro(a) poderá apresentar passaporte (obrigatoriamente as folhas com dados e foto) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).

## **7. DA AVALIAÇÃO DO PROJETO E DA EXPERIÊNCIA ACADÊMICO-CIENTÍFICA DO/A CANDIDATO/A**

A avaliação e seleção dos candidatos serão efetuadas por uma Comissão formada pelo Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia de acordo com as seguintes etapas:

- 7.1. A avaliação e classificação das propostas far-se-á a partir de critérios relativos a: I. Histórico acadêmico e científico do/a candidato/a, em termos de produção científica, tecnológica e cultural, experiências de visitas ou estágios no exterior nos últimos cinco anos (Peso 2); II. Qualificação do Projeto de Pesquisa. (Peso 2). Será atribuída pontuação entre 0 (zero) e 10 (dez) para cada um dos 3 critérios anteriores.
- 7.2. Os candidatos selecionados na etapa 7.1 serão submetidos a uma entrevista com a comissão referida acima.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO/A CANDIDATO/A APROVADO/A**

São obrigações do/a candidato/a:

- 8.1. Praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com o projeto de pesquisa aprovado e as normas em vigor.
- 8.2. Ministrará, em conformidade com o cronograma do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, disciplina na pós-graduação, seminários e conferências sobre o projeto de pesquisa e sobre os resultados obtidos.
- 8.3. Participar de bancas examinadoras, dissertações e teses.
- 8.4. Cumprir as normas da UEL e do programa de Pós-graduação em Biotecnologia.

- 8.5. Comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades.
- 8.6. Citar a CAPES, o PPG Biotecnologia e a UEL na divulgação dos resultados obtidos.
- 8.7. Ser responsável pela veracidade das informações declaradas e responder pessoalmente por suas ações e omissões.
- 8.8. Elaboração de Relatório de Atividades a ser submetido à avaliação e aprovação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência da respectiva bolsa.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O prazo de validade do presente Edital será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.
- 9.2. Casos omissos neste Edital serão submetidos à avaliação do Conselho do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia da Universidade Estadual de Londrina.

Londrina, 13 de janeiro de 2025.

*Prof. Dr. André Luiz Martinez de Oliveira*  
**Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia**

## ANEXO I – PLANO DE ENSINO

### PLANO DE ENSINO

#### 1. Dados da Disciplina

Título da disciplina:

Tópicos Especiais  Sim  Não

Docente(s) Responsável(is):

Área de concentração:

Nível:  Mestrado  Doutorado  Mestrado/Doutorado

Número de créditos / Carga horária Total:

#### 2. Ementa

#### 3. Objetivos da Disciplina

#### 4. Programa da disciplina

#### 5. Bibliografia Básica

#### 6. Bibliografia Complementar (opcional)

Londrina, data.

---

Assinatura do Docente Responsável

## ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (nome pessoal ou social completo por extenso), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número (número do CPF com pontos e dígito) e na condição de candidato à outorga de bolsa aprovado em processo seletivo para tal fim, DECLARO que li o regulamento do Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD, conforme a Portaria nº 282 de 04 de setembro de 2024, e sanei previamente minhas dúvidas junto ao Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia, UEL, razões pelas quais ACEITO integralmente as normas aplicáveis e registro plena ciência de que: I - apresentei a documentação prévia requisitada pela instituição de ensino e de pesquisa e assumo o compromisso de que atendo e cumprirei os seguintes requisitos e obrigações, a contar da data de registro de meu aceite no termo de compromisso: a - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor; b - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado; c - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades; d - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado; e - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos; f - realizar as atividades de pós-doutorado no país por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista neste regulamento; g - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado; h - ser titular de conta corrente ativa individual e em

domicílio bancário brasileiro; i - possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES; e j - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado. II - o compromisso aqui assumido será tornado sem efeito caso eu não apresente toda a documentação comprobatória necessária em até 30 dias corridos, contados da data de meu aceite; e III - o meu aceite não gerará direito adquirido à outorga de bolsa de estudo.

Londrina, dia, mês e ano

---

Assinatura do Candidato/a

### ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

Apresentar apenas a comprovação da produção bibliográfica em arquivo único no formato PDF, na ordem de apresentação das atividades da Tabela abaixo.

Nome do/a Candidato/a: .....

Item	Atividade	Valor (pontos)	Quantidade	Total
<b>1</b>	<b>Atuação Profissional</b>			
1.1	Docência em Ensino Fundamental e/ou Médio	1/ano		
1.2	Docência no Ensino superior de graduação	3/disciplina		
1.3	Docência no Ensino Superior de pós-graduação Latu sensu	4/disciplina		
1.4	Docência no Ensino Superior de pós-graduação Stricto sensu	5/disciplina		
1.5	Atuação profissional em empresas/indústrias/Instituições de pesquisa e ensino na área de Biotecnologia	3/ano		
<b>2</b>	<b>Participação em Projetos de Pesquisa</b>			
2.1	Colaboração em projeto de pesquisa sem financiamento	1/projeto		
2.2	Colaboração em projeto de pesquisa financiado por órgão de fomento ou empresa privada	2/ projeto		
2.3	Coordenação de projeto de pesquisa sem financiamento	3/projeto		
2.4	Coordenação de projeto de pesquisa financiado por órgão de fomento ou empresa privada	5/ projeto		
<b>3</b>	<b>Produção Científica e/ou Tecnológica</b>			
3.1	Artigos publicados em periódicos com fator de impacto $\geq 4.00$	20		
3.2	Artigos publicados em periódicos com fator de impacto $\geq 3.00$ e $< 4.00$	17		
3.3	Artigos publicados em periódicos com fator impacto $\geq 2.00$ e $< 3.00$	14		



3.4	Artigos publicados em periódicos com fator de impacto $\geq 1,00$ e $< 2.00$	11		
3.5	Artigos publicados em periódicos com fator de impacto $\geq 0.10$ e $< 0.50$	8		
3.6	Artigos publicados em periódicos sem fator de impacto, com JCR	2		
3.7	Artigos publicados em periódicos sem Fator de impacto, sem JCR	0,2		
3.8	Autor de livros científicos ou didáticos especializados com ISBN; <b>Editores internacionais com corpo editorial</b>	20		
3.9	Autor de livros científicos ou didáticos especializados com ISBN; <b>Editores nacionais com corpo editorial</b>	11		
3.10	Autor de capítulos livros científicos ou didáticos especializados com ISBN; <b>Editores internacionais com corpo editorial</b>	14		
3.11	Autor de capítulos livros científicos ou didáticos especializados com ISBN; <b>Editores nacionais com corpo editorial</b>	8		
3.12	Trabalho completo ou resumo expandido publicado em anais de <b>eventos Internacionais</b>	4		
3.13	Trabalho completo ou resumo expandido publicados em anais de <b>eventos nacionais</b>	1		
3.14	Trabalho apresentado ou resumo publicado em <b>evento Internacional</b>	2		
3.15	Trabalho apresentado ou resumo publicado em <b>evento Nacional</b>	0,5		
3.16	Patentes depositadas em órgão oficial	14		
3.17	Patentes outorgadas	20		
3.18	Patentes licenciadas	40		
<b>4</b>	<b>Eventos</b>			
4.1	Cursos ministrados em eventos científicos	2/atividade		
4.2	Apresentação oral em <b>eventos científicos internacionais</b> na área de Biotechnologia	1/atividade		
4.3	Apresentação oral em <b>eventos científicos nacionais</b> na área de Biotechnologia	0,7/atividade de		
<b>5</b>	<b>Outras atividades</b>			
5.1	Membro de banca examinadora de pós-graduação Stricto sensu	2/atividade		
5.2	Membro de banca examinadora de pós-graduação Lato sensu	1/atividade		
5.3	Membro de banca examinadora de TCC ou Monografia	1/atividade		



<b>5.4</b>	Orientação/co-orientação de Iniciação científica e/ou Tecnológica na área de Biotechnologia	1/orientado		
<b>5.5</b>	Orientação/co-orientação de Trabalho de Conclusão de Curso na área de Biotechnologia	1/orientado		
<b>5.6</b>	Orientação/co-orientação em pós-graduação Latu sensu na área de Biotechnologia	2/atividade		
<b>5.7</b>	Orientação/co-orientação em Mestrado na área de Biotechnologia	4/atividade		
<b>5.8</b>	Orientação/co-orientação em Doutorado na área de Biotechnologia	8/atividade		
<b>5.9</b>	Coordenador de Congressos, Simpósios, Seminários e similares	2/atividade		
<b>5.10</b>	Comissão organizadora de Congressos, Simpósios, Seminários e similares	1/atividade		
<b>5.11</b>	Assessorias técnicas e consultorias autorizadas	1/atividade		
<b>5.12</b>	Prêmios acadêmicos	3/prêmio		
<b>5.13</b>	Aprovação em concurso público	1/atividade		
<b>TOTAL GERAL</b>				